

ANEXO II - RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

- Nome do(a) Proponente
- E-mail do(a) Proponente
- Unidade e Central Multiusuários ou Instalação Animal que passará pela adequação
- Lista de usuários da Central Multiusuários ou Instalação Animal que passará pela adequação

- Relatário da adequação de infraestrutura solicitada para o desenvolvimento das pesquisas nas áreas de conhecimento atendidas
- Tipo de adequação de infraestrutura solicitada (OBS: Descrição detalhada do tipo de adequação que será realizada e tipo de compra e/ou contratação necessária, ou apresentação de laudo técnico de empresa responsável pela adequação)
- Justificativa do(a) proponente para a solicitação e para o tipo de adequação de infraestrutura

- Descrição da contrapartida que a Unidade se compromete a realizar para manter a infraestrutura da central responsável pelo equipamento ou da instalação animal para a qual o recurso está sendo solicitado (anexar documentos comprobatórios)
- Valor solicitado (anexar o orçamento ou proforma entre os documentos encaminhados)

ANEXO III – RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA PARA COLEÇÕES

- Nome do(a) Proponente
- E-mail do(a) Proponente
- Unidade na qual se localiza a coleção
- Descrição da coleção e ano de constituição
- Fonte de recursos para constituição da coleção (agência de fomento, recurso orçamentário, etc.), caso tenha ocorrido
- Justificativa e relevância para manutenção e gestão desta coleção na Unidade no longo prazo

- Lista de beneficiários pela manutenção da coleção, informando ainda se são vinculados à Unidade, à USP ou se externo
- Relevância da coleção para o desenvolvimento das pesquisas nas áreas de conhecimento atendidas
- Justificativa do(a) proponente para a solicitação e para o tipo de manutenção ou insumo solicitado
- Valor total solicitado
- Orçamento detalhado contendo a descrição do item, justificativa e valor (encaminhar orçamento anexo quando necessário)

- Número de cadastro no SISGEN para amostras obtidas do Patrimônio Genético Brasileiro de acordo com a Lei 13.123 de 2015, se for o caso, ou justificativa para ausência do cadastro

- No caso de coleção de células humanas, apresentar documento comprobatório da aprovação de constituição e funcionamento do Biobanco ou justificativa caso não tenha. Não serão aceitos biorepositórios associados a projetos de pesquisa específicos

- Parer da Comissão de Pesquisa e Inovação justificando a relevância da(s) coleção(ões) para a Unidade e a importância da manutenção dessa(s) coleção(ões) no longo prazo

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

EDITAL 007/2023

SELEÇÃO DE MONITOR(A) - BOLSISTA PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - PPGE DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE 1 (UMA) MONITOR(A) PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - PPGE PARA ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS 50 ANOS DO PPGE DA ESCOLA DA ENFERMAGEM DA USP.

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP torna pública a todos os interessados que estarão abertas, das 8 horas do 14 de março de 2023 até às 23 horas e 59 minutos de 22 de março de 2023 as inscrições para a seleção de um(a) monitor(a) que deverá colaborar nas ações de divulgação e celebração dos 50 anos do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - PPGE, sob orientação de um(a) docente responsável, bem como exercer outras funções previstas nas normas que disciplinam o regime de monitoria, aprovadas pelo Conselho Técnico-Administrativo da EUEUSP, em sessão ordinária realizada em 28/08/2019.

Artigo 1º - São critérios para inscrição a monitoria:

- estar matriculado(a) no curso de graduação na área de Comunicação da Universidade de São Paulo e ter obtido bom rendimento em disciplinas já cursadas;
- ter disponibilidade para o cumprimento das exigências estabelecidas.

Artigo 2º - A monitoria será exercida no período compreendido entre 1º de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - A bolsa de monitoria será interrompida se o(a) aluno(a) cancelar ou desistir do curso de graduação; se o(a) responsável pela monitoria considerar insatisfatório o seu desempenho ou se ocorrer qualquer eventualidade que determine a sua saída.

Artigo 3º - O(a) aluno(a) monitor(a) deverá cumprir 10 (dez) horas semanais de atividades, sem prejuízo de suas atividades escolares, perfazendo um total de 40 horas em um mês.

Artigo 4º - O(a) monitor(a) receberá uma bolsa no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com recursos do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - PPGE.

Artigo 5º - As inscrições serão feitas por meio eletrônico, através do e-mail monitoria@eueusp.br, para o qual deverão ser enviados os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição (ANEXO I);
- Comprovante atualizado de que se encontra regularmente matriculado(a) em curso de graduação (emitido pelo sistema Júpiter);
- Histórico Escolar atualizado (emitido pelo sistema Júpiter).

- Declaração de que as atividades de monitoria não prejudicarão suas atividades escolares (ANEXO II);
- Declaração de que não possui outra bolsa (ANEXO III);
- Declaração de que não possui pendências junto ao CADIN, o que inviabiliza o pagamento da bolsa (ANEXO IV);
- Documento de identidade com foto (cópia).

Artigo 6º - A seleção de monitor(a) será feita mediante entrevista online a ser agendada pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - PPGE, entre os dias 28 e 29 de março de 2023.

Artigo 7º - A indicação do(a) monitor(a) será oficializada por meio de Portaria baixada pela Diretoria, na qual constarão as datas de início e de fim da monitoria.

Artigo 8º - O(a) monitor(a) selecionado(a) deverá obrigatoriamente abrir conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa.

Artigo 9º - O(a) monitor(a) deverá elaborar relatório de suas atividades e entregá-lo ao(a) Professor(a) Responsável pela Monitoria no último dia útil de cada mês, acompanhado do atestado de que se encontra regularmente matriculado em curso de graduação.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no caput deste Artigo implica no não pagamento da remuneração no mês em que ocorrer o atraso, ficando, portanto, o relatório retido para pagamento no mês posterior, com a devida retroação.

Artigo 10º - Do Cronograma:

Atividade	Período
Divulgação das informações para a seleção	13/03/2023
Período de inscrição via e-mail	14 a 22/03/2023
Análise da documentação dos candidatos	23 e 24/03/2023
Divulgação das inscrições aceitas (site da EUEUSP)	27/03/2023
Realização de entrevistas (online)	28 e 29/03/2023

Divulgação do resultado do processo seletivo 30/03/2023
Início da vigência da bolsa 03/04/2023

São Paulo, 10 de março de 2023.

Prof. Dra. Regina Zyflit
Diretora

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU, _____, PORTADOR DO
RG Nº _____, E DO Nº USP

_____, MATRICULADO NO CURSO DE _____ DA/DO

_____, VENHO REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE

SELEÇÃO DE MONITOR-BOLSISTA PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - PPGE, DA EUEUSP.

DADOS DE CONTATO:
TELEFONE FIXO COM DDD: _____
TELEFONE CELULAR: _____

EMAIL: _____
São Paulo, ____ de março de 2023.

Assinatura
ANEXO II

EU, _____, PORTADOR DO
RG Nº _____, E DO Nº USP

_____, MATRICULADO NO CURSO DE _____ DA/DO

_____, DECLARO QUE AS ATIVIDADES DE MONITORIA NÃO

PREJUDICARÃO MINHAS ATIVIDADES ESCOLARES.
São Paulo, ____ de março de 2023.

Assinatura
ANEXO III

EU, _____, PORTADOR DO
RG Nº _____, E DO Nº USP

_____, MATRICULADO NO CURSO DE _____ DA/DO

_____, DECLARO QUE NÃO POSSUO OUTRA BOLSA CONCEDIDA PELA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
São Paulo, ____ de março de 2023.

Assinatura
ANEXO IV

EU, _____, PORTADOR DO
RG Nº _____, E DO Nº USP

_____, MATRICULADO NO CURSO DE _____ DA/DO

_____, DECLARO QUE NÃO POSSUO PENDÊNCIA JUNTO AO CADIN

QUE INVIABILIZA O PAGAMENTO DE BOLSA.
São Paulo, ____ de março de 2023.

Assinatura

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

Comunicado

A Congregação, em sessão realizada em 8 de março de 2023, analisou da seguinte forma os pedidos de inscrição dos candidatos no concurso de Professor Doutor do Departamento de Administração, Edital 34/2022:

Candidato(a)	Inscrição
1. Paulo Henrique Bertucci Ramos	Deférida
2. Claudemir Leff Tramaco	Deférida
3. Tiago Fonseca Albuquerque Cavalcanti Sigahi	Deférida
4. Lilian Cristina Schreiner Mödolo	Deférida
5. Alex Santiago Nina	Deférida
6. Ana Lúcia Figueiredo Facin	Deférida
7. Camila Colomb de Moraes	Deférida
8. Ana Claudia Belfort	Deférida
9. Antonio Carlos Braz	Deférida
10. Alessandro Marco Rosini	Deférida
11. Fernando Vinícius da Rocha	Deférida
12. Alton Corde Jussani	Deférida
13. Felipe Plana Maranzato	Deférida
14. Marcelo Aparecido Phaffier	Deférida
15. Artur Tavares Vilas Boas Ribeiro	Deférida
16. Luis Fernando Torres	Deférida
17. Clarissa Dourado Freire	Deférida
18. Matheus Berto da Silva	Deférida
19. Manoella Cará Freis	Deférida
20. Marcelo Henrique de Araujo	Deférida
21. Rafael Moraes Pereira	Deférida
22. Victor Almeida de Araujo	Deférida

23. César Augusto da Silveira Castro - Indeferida. O candidato não cumpriu o item 1.V do Edital FEALSP nº 34/2022. Apresentou a certidão de quitação eleitoral emitida há mais de 30 dias do início do período de inscrições. Também descumpriu o parágrafo décimo do referido Edital, realizando o upload da cédula de identidade no campo título de eleitor.

24. Aline Sacchi Homrich - Deférida.

A Congregação aprovou, ainda, a constituição da Comissão Julgadora, conforme segue:

Membros Titulares Interinos
Prof. Dr. Alceu Sales Camargo Júnior – EAD/FEALSP (Presidente)
Prof.ª Dr.ª Kavita Miadaira Hamza – EAD/FEALSP
Membros Titulares Externos
Prof.ª Dr.ª Gabriela Scur – FEI
Prof. Dr. Adriano Proença – UFRRJ
Prof.ª Dr.ª Kadgija Faccini – Unisinos
Membros Suplentes Interinos
Prof.ª Dr.ª Adriana Backx Noronha Viana – EAD/FEALSP
Prof. Dr. Adriano Rodriguez Veloso – EAD/FEALSP
Membros Suplentes Externos
Prof.ª Dr.ª Flavia Consoni – Unicamp
Prof.ª Dr.ª Susana Carla Farias Pereira – FGV
Prof.ª Dr.ª Ana Valeria Carneiro Dias – UFMG
Prof. Dr. Roberto Marx – EPUSP

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU nº 133 (23), de 02/02/2023, Seção I, pag.125, referente ao Edital de Inscrição do Programa de Pós-Graduação em Letras Estrangeiras e Tradução, Departamento de Letras Modernas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo,

ONDE SE LÊ: "1º Prova Escrita: 01/06/2023 às 14h00, terça-feira. A Prova Escrita será realizada a distância.

LEIA-SE: Prova Escrita: 01/06/2023 às 14h00, quinta-feira. A Prova Escrita será realizada a distância.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

EDITAL 003/2023/FOB(ATAC)

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 08/03/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) no dia 13/03/2023 e término às 14 horas (horário de Brasília) no dia 12/05/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP), claro/cargo nº 1237594, com o

salário de R\$ 13.357,25 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) ao mês, junto ao Departamento de Odontologia Geral e Saúde Coletiva, na área de conhecimento Ortodontia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo cargo que segue:

Programa:
1. Crescimento e desenvolvimento craniofacial.
2. Desenvolvimento da oclusão.
3. Classificação das Més oclusões.
4. Exame, diagnóstico e plano de tratamento integrado ortodontia-ortognatocirurgia.
5. Documentação ortodôntica, exame ortodôntico, preenchimento de ficha em Ortodontia e Moldagem ortodôntica.
6. Moldagem ortodôntica.
7. Etiologia das més-occlusões.
8. Hábitos bucais.
9. Classificação das més oclusões.
10. Cefalometria
11. Movimentação Ortodôntica.
12. Mantenedores e recuperadores de espaço.
13. Mordida cruzada posterior: diagnóstico e tratamento.
14. Mordida cruzada anterior: diagnóstico e tratamento
15. Mordida aberta: abordagem terapêutica
16. Extração Seriada.
17. Introdução à Ortopedia Facial
18. Noções de Ortodontia Corretiva
19. Ancoragem em Ortodontia
20. Injúria ectópica dos primeiros molares e caninos permanentes

21. Análise Facial em Ortodontia
22. Colagem ortodôntica e remoção de Bráquetes
23. Alinhamento, nivelamento e torques ortodônticos
24. Ortodontia e Apneia obstrutiva do sono
25. Ancoragem esquelética em Ortodontia e Ortopedia
26. Ortodontia na reabilitação das fissuras labiopalatinas
27. Tratamento ortodôntico/ortopédico da Classe II
28. Tratamento ortodôntico/ortopédico da Classe III

29. Manuseio da Face longa e face curta
30. Preparo ortodôntico para cirurgia ortognatocirurgia
31. Manejo corretivo de dentes retidos
32. Alinhadores ortodônticos
33. Imagens tridimensionais em Ortodontia
34. Inteligência Artificial em Ortodontia

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente, o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

1 – memorial circunstanciado e comprovados dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino.

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

5º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

6º - Não serão admitidos como comprovados dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato;

7º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

8º - Os atos em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

9º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

10º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

11º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

12º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização do upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

13º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

14º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

15. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e dois e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

1. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01 (um)
2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de argumentação – peso 04 (quatro)
II) prova didática – peso 03 (três)

III) prova prática – peso 2 (dois)

1ª - Convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

2ª - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

1 - Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

1 - Prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

1 - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de ensino e dela dará conhecimento aos candidatos; 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

1 - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados;

1 - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

1 - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual se der de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) sorteio de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

PROVA PRÁTICA

8. A prova prática constará de um caso clínico problema apresentado por um paciente com má-occlusão dentária, para elaboração do diagnóstico e plano de tratamento ortodôntico interpretativo e/ou corretivo.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 01 (um).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Físicas Médicas do Estado – DPMF, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 – Vila Universitária – Bauru - SP - telefone: (14) 3235- 8280 – e-mail: academica@fob.usp.br.

se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 12/06/2019;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;